



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.223, DE 27OUTUBRO DE 2017.

**CRIA A MEDALHA DESEMBARGADOR JOSÉ
NEPOMUCENO DA SILVA**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha “Desembargador José Nepomuceno da Silva” destinada a homenagear os profissionais do Direito que tenham contribuído, de forma relevante, para a promoção e a administração da justiça no Município de Ouro Branco.

§1º A medalha poderá ser entregue a pessoas natas ou não deste Município.

§2º Para os fins desta Lei, profissional do Direito é todo aquele que exerça função ligada ao exercício jurisdicional, policial ou docente da área do Direito, tais como advogados, magistrados, promotores de justiça, servidores do Tribunal de Justiça e demais tribunais brasileiros, servidores do Ministério Público estadual e federal, oficiais da polícia militar, delegado da polícia civil e federal e procuradores jurídicos de órgãos públicos.

§3º O ato de concessão da medalha contemplará no máximo duas pessoas por ano.

Art. 2º - A homenagem será concedida no dia 08 de Dezembro de todos os anos, em comemoração ao dia da justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Parágrafo único: A data da concessão da comenda poderá ser alterada em consonância com a discricionariedade da administração pública municipal, desde que realizada na primeira quinzena de Dezembro.

Art. 3º - A indicação do homenageado será feita por comissão especial e temporária designada pelo Prefeito Municipal, composta por cinco membros, sendo que as vagas da comissão deverão ser ocupadas pelo presidente da seccional da Ordem dos Advogados em Ouro Branco ou por quem o represente, pelo Promotor de Justiça da Comarca ou por servidor do Ministério Público Estadual por ele indicado, pelo Juiz da Comarca ou por servidor do Tribunal de Justiça por ele indicado, pelo presidente da Câmara Municipal ou por quem o represente, pelo Prefeito Municipal ou por quem o represente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do ato instituído por essa Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de outubro 2017.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral